

RELATORIA:	DEB
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	231/2017
OBJETO:	ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 057 DA EMPRESA VIAÇÃO AGUIA BRANCA S.A, INCLUINDO OS MERCADOS DE ARACAJU/SE – IRECÊ/BA.
ORIGEM:	SUPAS
PROCESSO (S):	50500.371236/2017-11
PROPOSIÇÃO PRG:	NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO
PROPOSIÇÃO DEB:	POR AUTORIZAR
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A, para emissão de Licença Operacional dos mercados resultantes da etapa I do processo seletivo público: **ARACAJU/SE – IRECÊ/BA.**

II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT nº 4.770, de 2015, em seu art. 71, estabeleceu que decorridos 210 (duzentos e dez) dias da data da vigência desta a ANTT divulgará o número de vagas disponíveis para os mercados que não foram solicitados no prazo estabelecido no art. 69 e para os mercados atendidos por autorizatárias que tiveram seus pleitos indeferidos.

Em 17/08/2016, por meio da Deliberação nº 224/2016, a Diretoria definiu que os mercados descritos no art. 71 da Resolução nº 4770/2015 seriam divulgados em etapas. O art. 1º da Deliberação estabelece que a ANTT realizará em etapas o processo seletivo público para a outorga de autorização dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros de que trata o art. 2º da Resolução nº 5.072/2016 e o §2º do art. 71 da Resolução nº 4.770/2015, conforme os grupos de mercados disponíveis e observando-se a ordem pré-estabelecida.

Em 31/08/2016, por meio da Deliberação nº 239, foi disponibilizada a lista de mercados caracterizados no Grupo I, referindo-se aos mercados não solicitados por empresas que tiveram Licença Operacional – LOP concedidas e que não sejam operados por outra empresa autorizada com base na Resolução nº 4.770/2015, bem como aqueles operados em linhas com Autorização Especial.

Por meio da Deliberação nº 115/2017 e da Portaria SUPAS nº 34/2017, a ANTT deu sequência à I Etapa do Processo Seletivo, para os mercados constantes do Anexo II da Deliberação nº 280/2016. Após conclusão da análise da documentação apresentada pelas empresas e do sorteio eletrônico para classificação das empresas empatadas nas primeiras colocações, os resultados foram publicados no site da ANTT.


O processo de seleção pública foi realizado, e as empresas vencedoras teriam até 30 (trinta) dias, a contar da data da divulgação da convocação, para encaminhar o requerimento de Licença Operacional, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 5.072/2016, atendendo aos requisitos estabelecidos no Capítulo II da Resolução nº 4.770/2015.

Por meio da Portaria nº 10/2017, a Diretoria determinou à Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros – SUPAS que, após realizar as análises de sua competência, submeta os processos, cujo objeto tenha relação com a obtenção de Licenças Operacionais, à apuração pela Superintendência de Fiscalização – SUFIS quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 4.770/2015, de 2015, exigidos para a emissão da Licença Operacional.

Em 12/09/2017 por meio da mensagem nº 2189/2017/GETAU/SUPAS, de (pág. 158), a empresa foi convocada a apresentar documentação para o mercado ARACAJU/SE-IRECÊ/BA, resultante da I etapa do processo seletivo público, cuja documentação consta nas fls. 159-186, que após analisada pela ANTT, verificou-se a conformidade com a Resolução nº 4.770/2015. Verificou-se, também, por meio do Despacho nº 0706/2017/SUFIS/GEFIS- fls.212/213, que a SUFIS analisou requisitos e certificou que a empresa está aderente à referida Resolução.

Por meio do Relatório à Diretoria -fls. 215/216-, a SUPAS abordou os dispositivos legais que regem a matéria e relata que após análise da documentação apresentada pela empresa interessada, por meio dos Relatórios I, II e III, verificando o atendimento de todas as exigências previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 2015.

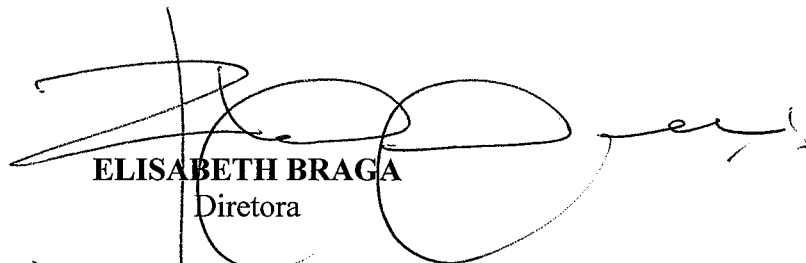
Da análise realizada, evidenciou-se que a ANTT cumpriu os ritos processuais estabelecidos na legislação vigente, bem como a empresa Viação Águia Branca S.A. atendeu aos requisitos exigidos, conforme destacado acima, o que subsidia a decisão de conceder a Licença Operacional solicitada por meio da alteração da LOP nº 057.



III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por aprovar e autorizar a concessão da Licença Operacional do mercado: Aracaju/SE – Irecê/BA à empresa Viação Águia Branca S.A., por meio da alteração da LOP nº 057.

Brasília, 14 de dezembro de 2017.

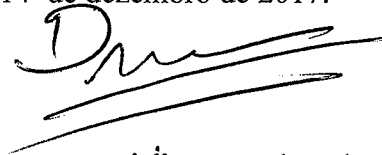

ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO:

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 14 de dezembro de 2017.

Ass:



Wellington Miranda
Matrícula 1673178
Assessoria – DEB

